



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

## LEI COMPLEMENTAR Nº 338/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR ANUALMENTE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES OU 50 (CINQUENTA) TERRENOS COMO DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE NO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir anualmente aos menos 50 (cinquenta) casas populares ou 50 (cinquenta) terrenos no Município de Serrana.

Parágrafo Único. Para viabilidade da implantação de que trata esta Lei, deverá o Poder Executivo fomentar ações articuladas entre a Secretaria de Infraestrutura e o Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º. As casas ou terrenos serão destinados a famílias devidamente cadastradas nos programas habitacionais, inclusive o Programa Minha Casa Minha Vida, sempre mediante sorteio ou outro meio previsto em lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos a serem obtidos junto aos Governos do Estado e Federal, bem como mediante a celebração de convênios ou parcerias com outros órgãos governamentais ou com a iniciativa privada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

16 de setembro de 2013.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL